



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**LEI ORDINÁRIA N° 3.003, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **transferência** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 847.786,08 (oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) destinados à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... **R\$ 19.786,08**

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.361.06.2.012 — Apoio Administrativo a Educação Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo..... **R\$ 228.000,00**

3.3.90.32.00.00.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... **RS 100.000,00**

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... **RS 180.000,00**

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **RS 300.000,00**

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... **RS 20.000,00**

**Art. 3º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a aquisição de kits de uniformes escolares e livros pedagógicos para os alunos das escolas da rede pública do município, além de pagamentos de serviços prestados por meio de pessoa física e jurídica, através da Secretaria Municipal de Educação.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

05 — Secretaria Municipal de Educação	
05.001 — Educação	
12 — Educação	
12.365 — Educação Infantil	
12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	
12.365.07.1.010 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	<b>R\$ 19.786,08</b>

05 — Secretaria Municipal de Educação	
05.001 — Educação	
12 — Educação	
12.361 — Ensino Fundamental	
12.361.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	
12.361.06.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	<b>R\$ 828.000,00</b>

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.1001000 — Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	<b>R\$ 847.786,08</b>
--	-----------------------

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 8 de dezembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal